



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1752, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Revoga dispositivos da Lei nº 1.659, de 8 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o § 3º do artigo 5º, o inciso XXI do § 1º do artigo 9º, o § 2º do artigo 15, o § 4º do artigo 28 e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 30, todos da Lei nº 1.659, de 8 de agosto de 2006, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador